

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

**PORTARIA N° 066, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DA "FEIRA DA LUA"**

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração na composição da Comissão gestora da “FEIRA DA LUA” por ato administrativo do chefe do poder executivo municipal, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 2.646/2024 e,

**CONSIDERANDO** a indicação realizada pela coordenadoria municipal de Cultura e Turismo,

**R = E = S = O = L = V = E**

**Art. 1º ALTERAR a COMPOSIÇÃO da COMISSÃO GESTORA DA “FEIRA DA LUA”**, evento que acontece semanalmente todas as sextas-feiras, junto a Praça Coronel Cardoso Franco (Praça Central), em nossa cidade, conforme regulamento aprovado através da Lei municipal nº 2.646/2024, em seu artigo 2º, como a seguir:

**I. REPRESENTANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

<b>NOME</b>	<b>RG</b>
JOÃO OJA NETO	
DENISE DE SOUZA GALVÃO	

**II. REPRESENTANTES DO ARTESANATO / PEQUENA GASTRONOMIA DE PIRATININGA**

<b>NOME</b>	<b>RG</b>
ADRIANA MAURA BARBOZA MERLIN	
MARIA STELA PEREIRA PAPARELLI	
PAULINA MORAES DA ROCHA	

**III. REPRESENTANTES DA GASTRONOMIA DE PIRATININGA**

IV. PORTARIA N.º 066, FLS 02

<b>NOME</b>	<b>RG</b>
CÉLIO MASSAKAZU KANASGUSKO	
CLÁUDIA SANCHES BOSCO	
REINALDO LUIZ BARBOSA MARANGÃO	

**V. REPRESENTANTES DO SEGMENTO  
DA PRODUÇÃO RURAL DE PIRATININGA**

<b>NOME</b>	<b>RG</b>
PAULO CÉSAR MAZO	

**Art. 2º** Conforme o Artigo 2º da Lei nº 2.646, de 18 de Julho de 2024, o período de atuação da Comissão Gestora será de 02 (dois) anos, podendo os membros serem reconduzidos às funções mediante aclamação e consenso.

**Art. 3º** Os membros desta Comissão Gestora não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Município, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem vínculos sociais ou empregatícios, não gerando adicional de horas extraordinárias e nem banco de horas.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 177/2024 e outras disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Piratininga, 27 de janeiro de 2025.

Carlos Alessandro Franco Borro de Matos  
Prefeito de Piratininga

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; afixada no quadro de avisos do paço municipal e publicada no site e Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do município de Piratininga.

Julio Fernandes Padilha  
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento